



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA 03 AO PLL 069/21

Altera o *caput* do art. 7º, conforme segue:

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão pagas com os recursos vinculados ao programa de Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA:

A garantia e cuidado com a Higiene Menstrual é se trata de política pública em prol da saúde coletiva.

Por isso, deverá ser garantida com os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 22/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0280108** e o código CRC **39CF6104**.